

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 24 , DE 09 DE JULHO DE 2026.

DIÁRIO OFICIAL SC Nº 22.796 – 14.07.2026 – PÁGINA 08 – TERÇA-FEIRA

Dispõe sobre a criação da Comissão temporária que redigirá o Edital de chamamento e seu respectivo regulamento do Fórum Eletivo Suplementar das entidades da Sociedade Civil organizada, para composição do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI/SC) para o biênio de 2025-2027.

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC), no uso de suas atribuições, considerando os mecanismos de participação da Sociedade Civil no Conselho Estadual do Idoso, conforme Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, e a deliberação por meio de reunião da mesa diretora, *ad referendum*, realizada em 07 de julho de 2026, e, ainda:

Considerando a perda de assento da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina (OAB/SC) e do Instituto Federal Catarinense (IFC), em decorrência da aplicação das disposições do Regimento Interno do CEI-SC relativas à perda de mandato;

Considerando que, em decorrência do resultado do Fórum Eletivo da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 e da vacância ocorrida na representação das entidades de promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa idosa, resta apenas uma entidade suplente para essa representação, embora existam duas vagas de suplência previstas, tornando necessário o preenchimento da vaga remanescente;

Considerando a necessidade de constituição de cadastro de entidades suplentes para assegurar a continuidade da representação da sociedade civil no CEI-SC durante o biênio 2025-2027, em caso de novas vacâncias;

Art. 1º Fica criada Comissão temporária com a incumbência de redigir o Edital de Chamamento e o respectivo Regulamento do Fórum Eletivo Suplementar das Entidades da Sociedade Civil, destinado a complementação da composição do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina, no biênio 2025-

2027.

Art. 2º Designar os seguintes conselheiros para compor a Comissão temporária de que trata o art. 1º:

I – Ivani Fátima Arno Coradi, representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

II – Sabrina Mores, representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS);

III – Ema Verônica Zabendzala, representante da Associação Brasileira de Câncer de Cabeça e Pescoço (ACBG);

IV – Fábio Marcelo Matos, representante da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE).

Art. 3º O conselheiro Fábio Marcelo Matos presidirá a Comissão temporária.

Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação do Presidente, sempre que necessário, até o término dos trabalhos.

Art. 5º O documento elaborado pela Comissão temporária será submetido ao Plenário do CEI-SC.

Art. 6º A Secretária do CEI-SC prestará apoio administrativo à Comissão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de julho de 2026.

Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)